



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

## **PROJETO LEI Nº 21/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

#### **A P R O V A:**

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Entidade             | Poder     | Unidade Orçamentária                   | Unidade Executora        | Categoria Econômica |
|----------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| Município de Lutécia | Executivo | 02 – 05<br>Fundo Municipal da Educação | 02 – 05 – 12<br>Educação | 4.4.90.51.00        |

| Programa                                                               | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Público Alvo | Fonte de Recurso                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0005<br>Execução de Atividades da Educação, Cultura, Turismo e Esporte | Consolidar a melhoria das creches, pré-escolas e ensino fundamental, construir e remodelar prédios escolares, promover a erradicação do analfabetismo, incentivar a qualificação profissional de jovens e adultos, transporte de alunos e cumprir todas as determinações do MEC, bem como incentivar a cultura, turismo e esporte municipal. | Para alcançar os objetivos a Prefeitura viabilizará a formação de cursos profissionalizantes, viabilizar o transporte escolar, oferecer espaço físico adequado para o aprendizado, oferecer ensino de qualidade investindo em materiais didáticos e apoio a magistério, bem como para fomentar a cultura, turismo e esporte municipal. | População    | 95 –<br>Transferências e Convênios Federais Vinculados<br><br>13 –<br>Contribuição do Quota Salário Educação |

| Ação                                                                                       | Função | Unidade de Medida | Valor R\$ | Código de Aplicação                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------|----------------------------------------------------|
| 1.1060<br><br>Reforma e Adequação de Sanitários – EMEIF - Escola Antônio Monteiro da Silva | 12.361 | 02 Unidades       | 65.000,00 | 200 – Educação<br><br>001 – Quota Salário Educação |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 com recursos repassados pelo Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Quota Salário Educação repasse a estados/municípios, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial para realização de obra de Reforma e Adequação de Sanitários na EMEIF - Antônio Monteiro da Silva.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Valor da despesa no 1.º exercício (2020).....R\$ 65.000,00**

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2020)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2020)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 24 de Junho de 2020.

  
Eduardo Giroto  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

## **JUSTIFICATIVA**

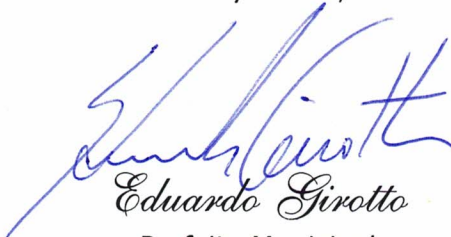
Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 21/20 de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Tal alteração se faz, diante da necessidade da Reforma e Adequação de Sanitários na EMEIF - Antônio Monteiro da Silva e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 24 de Junho de 2020.



Eduardo Giroto

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

## **DECLARAÇÃO**

**EDUARDO GIROTTTO**, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Declara**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 21/2020 de 24 de junho de 2020 está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 24 de Junho de 2020.



Eduardo Girotto  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

## **ANEXO I**

### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)**

**Objeto:** Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

#### **A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:**

Reforma e Adequação de Sanitários – EMEIF - Escola Antônio Monteiro da Silva

#### **B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:**

| <b>Despesa Criada</b>              | <b>Valores Total</b> | <b>EXERCÍCIO</b> |             |             |
|------------------------------------|----------------------|------------------|-------------|-------------|
|                                    |                      | <b>2020</b>      | <b>2021</b> | <b>2022</b> |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 65.000,00            | 65.000,00        | 0,00        | 0,00        |

#### **C) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL**

Não Há.

#### **Premissas / metodologias:**

##### **Para 2020:**

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de abertura de crédito adicional especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 com recursos repassados pelo Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Quota Salário Educação repasse a estados/municípios.

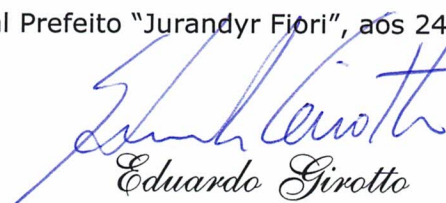
##### **Para 2021:**

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

##### **Para 2022:**

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 24 de Junho de 2020.

  
Eduardo Giroto  
Prefeito Municipal